



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1106/2001

Dá denominação a logradouro público.

O Prefeito Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

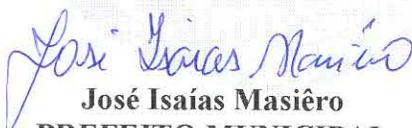
Art.1º- Passa a denominar-se RUA PEDRO DIAS LAMIM a atual Rua Projetada, no bairro Santo Antônio, neste Município.

Art.2º- O Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CFLCL, COPASA e TELEMAR.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirapetinga, 31 de agosto de 2001.


José Isaiás Masiêro
PREFEITO MUNICIPAL